



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência



Ofício n.º 353 GB/PRES./CMOPO/RO/03

Em 30 de Julho de 2003.

Senhores Vereadores;



Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para apreciação e posterior deliberação, o presente Projeto Lei n.º 332 de 11 de Julho de 2003, “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Assim sendo contamos com a atenção de Vossas Excelências no sentido de aprovar o presente Projeto.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente.




JANIO LOPES SOUZA-ZOCA
Vereador – PFL
Presidente

Exmo. Srs
Vereadores.
Nesta.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA



Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que a mencionada área encontra-se no perímetro urbano de nossa cidade podendo ser destinada à moradia, uma vez que nosso município encontra-se carente de espaço para tal finalidade.

Assim, a forma legal de solucionar o fato é o Município promover a desapropriação, nos termos das Leis vigentes, nos parâmetros do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Art. 182, parágrafo 3.º da Constituição Federal.

Existindo a possibilidade do Município fazê-lo, uma vez que já está previsto no plano plurianual Lei 877 de 31/12/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 907 de 27/09/2002.

Assim esperamos contar com os votos favoráveis dos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste, 11 de Julho de 2003.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Pres.CMOPO/RO
Vereador – PFL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA



Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que a mencionada área encontra-se no perímetro urbano de nossa cidade podendo ser destinada à moradia, uma vez que nosso município encontra-se carente de espaço para tal finalidade.

Assim, a forma legal de solucionar o fato é o Município promover a desapropriação, nos termos das Leis vigentes, nos parâmetros do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Art. 182, parágrafo 3.º da Constituição Federal.

Existindo a possibilidade do Município fazê-lo, uma vez que já está previsto no plano plurianual Lei 877 de 31/12/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 907 de 27/09/2002.

Assim esperamos contar com os votos favoráveis dos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste, 11 de Julho de 2003.


JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Pres.CMOPO/RO
Vereador – PFL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI n.º 332 de 11 de Julho de 2003

| | | | |
|---|------------|------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | | |
| APROVADO | | | |
| 1 ^a . VOTAÇÃO | | | |
| Quorum..... | 15 | Favor..... | 15 contra..... 0 - |
| Sessão..... | Ondimaua | Horas..... | 19:00 |
| Em..... | 03 de..... | 11 de..... | 2003 |

“Autoriza o Poder Executivo à declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra denominada Chácara n.º 116 Gleba 01, medindo 38.497,05 m², localizada na Av. Gonçalves Dias, Bairro Aeroporto II, neste Município.

Parágrafo Único – A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor da imóvel.

Art. 2.º - O Poder Executivo obedecido as formalidades legais, promoverá se necessário o desmembramento ou o registro da área desapropriada.

Art. 3.º - Será designada Comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e apurar o valor da indenização.

Art. 4.º - O imóvel mencionado nesta Lei será destinado a moradia.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

| | | | |
|---|------------|------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | | |
| APROVADO | | | |
| 2 ^a . VOTAÇÃO | | | |
| Quorum..... | 15 | Favor..... | 15 contra..... 0 - |
| Sessão..... | Ondimaua | Horas..... | 19:00 |
| Em..... | 10 de..... | 11 de..... | 2003 |

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Pres.CMOPO/RO
Vereador – PFL



A Secretaria Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para Conhecimento dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Em, 30.07.2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

AO Plenário,
Segue processo com Projeto de lei nº 332/03
para conhecimento.

Em: 31
07
03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A Assessoria Jurídica,
Segue Projeto com Projeto de lei para
análise técnica e Parecer Jurídico.

Em: 05
08
03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

DA: Assessoria Jurídica

A. Secretaria Legislativa

Segue à Comissão de Justiça
obras provimento.

11
08
/B

CPB/RO/603

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |
| DIVISÃO LEGISLATIVA |
| Comissão Permanente da |
| Ribeiro e |
| Para Parecer dentro do prazo de 15 dias. |
| Em 12 de 08 de 2003 |
| Assinatura |
| Dirigida ao Legislativo(s) |

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

Parecer legislativo
Seguir processo com Poder para as
Procuradorias cobrir.
Em: 06

10
03

Q2
Amir Barbosa
Vereador PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA SUBSTITUTA –
DR. SCARPATI/ADVOGADO/OAB/RO/609

Processo nº: 277/03, de 30 de Julho de 2003.
Parecer Jurídico nº: 077/2003
Projeto de Lei nº: 332/03, de 11 de Julho de 2003
Autoria: Poder Legislativo
Origem: Gabinete do Presidente
Autor: Janio Lopes Souza - Zoca
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo à Declarar de Utilidade Pública e a Desapropriar Área de Terra e dá Outras Providências”



RELATÓRIO:

O Poder Legislativo através do Vereador Janio Lopes Souza – Zoca apresentou o Projeto de Lei 333/03 que “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na justificativa alega que há necessidade de desapropriar a referida área para ser destinada à moradia, uma vez que nosso Município encontra-se carente de espaço para tal finalidade.

DO PARECER:

DA COMPETÊNCIA DA AUTORIA:

Quanto a competência é de competência do Autor e do Legislativo Municipal, em razão de que a matéria é meramente autorizativa, cumpre ao Prefeito seu cumprimento com observância das demais normas e para atender a necessidade e o interesse público, principalmente com a possibilidade de assentamento de famílias no local a ser desapropriado.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA SUBSTITUTA –
DR. SCARPATI/ADVOGADO/OAB/RO/609

Processo nº: 277/03, de 30 de Julho de 2003.
Parecer Jurídico nº: 077/2003
Projeto de Lei nº: 332/03, de 11 de Julho de 2003
Autoria: Poder Legislativo
Origem: Gabinete do Presidente
Autor: Janio Lopes Souza - Zoca
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo à Declarar de Utilidade Pública e a Desapropriar Área de Terra e dá Outras Providências”



RELATÓRIO:

O Poder Legislativo através do Vereador Janio Lopes Souza – Zoca apresentou o Projeto de Lei 333/03 que “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na justificativa alega que há necessidade de desapropriar a referida área para ser destinada à moradia, uma vez que nosso Município encontra-se carente de espaço para tal finalidade.

DO PARECER:

DA COMPETÊNCIA DA AUTORIA:

Quanto a competência é de competência do Autor e do Legislativo Municipal, em razão de que a matéria é meramente autorizativa, cumpre ao Prefeito seu cumprimento com observância das demais normas e para atender a necessidade e o interesse público, principalmente com a possibilidade de assentamento de famílias no local a ser desapropriado.

QUANTO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO:

Quanto a constitucionalidade do Projeto, o mesmo esta dentro dos ditames do art. 182 e seguintes da Constituição Federal.

Observo ainda que os arts. 182 e 183 da Constituição Federal foram regulamentados pela Lei 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabeleceu as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (ESTATUTO DA CIDADA), que deverá ser observado pelo Prefeito Municipal ao realizar o processo de desapropriação e assentamento e demais legislações em vigor.

A ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto preenche os requisitos da admissibilidade, da legalidade, moralidade e da eficiência, eis que um imóvel que não está sendo produtivo, ou pelo menos utilizado de forma adequada nos termos do Estatuto da Cidade deve ser desapropriado e distribuído pelo meio legal e democrático à população que será beneficiado pela aquisição de imóvel a preço real e mais barato, que o preço corrente no mercado, na desapropriação o imóvel está livre da especulação do mercado, pois é desapropriado pelo preço venal.

Opino pelo processamento do projeto em todos seus termos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Preto do Oeste-RO., 09 de agosto de 2003.


DR. JOSÉ GERALDO SCARPATI
ADVOGADO/OAB/RO/609
Assessor Jurídico Substituto.



QUANTO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO:

Quanto a constitucionalidade do Projeto, o mesmo esta dentro dos ditames do art. 182 e seguintes da Constituição Federal.

Observo ainda que os arts. 182 e 183 da Constituição Federal fora regulamentado pela Lei 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabeleceu as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (ESTATUTO DA CIDADA), que deverá ser observado pelo Prefeito Municipal ao realizar o processo de desapropriação e assentamento e demais legislações em vigor.

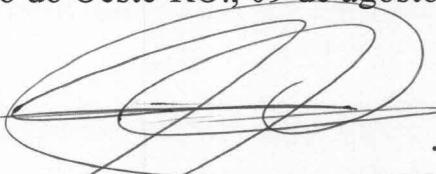
A ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto preenche os requisitos da admissibilidade, da legalidade, moralidade e da eficiência, eis que um imóvel que não esta sendo produtivo, ou peno menos utilizado de forma adequada nos termos do Estatuto da Cidade deve ser desapropriado e distribuído pelo meio legal e democrático à população que será beneficiado pela aquisição de imóvel a preço real e mais barato, que o preço corrente no mercado, na desapropriação o imóvel esta livre da especulação do mercado, pois é desapropriado pelo preço venal.

Opino pelo processamento do projeto em todos seus termos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Preto do Oeste-RO., 09 de agosto de 2003.


DR. JOSÉ GERALDO SCARPATI
ADVOGADO/OAB/RO/609
Assessor Jurídico Substituto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 2/GAB.05/CMOPO

EM, 14 DE AGOSTO DE 2003.

Senhor Prefeito,



Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, vimos pelo presente solicitar que seja remetido a esta Casa Leis o memorial descritivo, planta, escritura pública ou ficha cadastral do setor competente da área de terra denominada Chácara 116, gleba 01, medindo 38.497,05 m², localizada na Avenida Gonçalves Dias, Bairro Aeroporto II neste Município, bem como Certidão negativa junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para que a Comissão Permanente de Justiça e Redação possa analisar um Projeto que se encontra tramitando na mesma.

Contando com a vossa especial atenção à solicitação acima, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Almir Barbosa
Ver. PT
Pres. CPJR/CMOPO

Ao Exmº Senhor
Carlos Mágno Ramos
MD. Prefeito Municipal
Nesta

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
14-08-03-10:25
GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA



Ofício nº 88/SEMPLAF/2003

Ouro Preto do Oeste/RO
Em, 02 de Setembro de 2003.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação feita via o Ofício de nº 12/Gab.05/CMOPO de 14.08.2003. Em anexo estamos encaminhando os documentos que dispomos da referida área (planta, memorial descritivo e ficha cadastral).

Atenciosamente,

Salatiel Corrêa Carneiro

Sec. Municipal de Plan. E Fazenda
Port. N.º 3934 de 08-07-2002

Ilmo. Senhor
Almir Barbosa
Presidente CPJR/CMOPO

Nesta

ZONA FISCAL Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
BOLETIM DE ATUALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO IPTU - BALI

LOTE Nº

| Setor | Quadra | Lote | Sub-Lote | Unidade | Dígito | 1 - Exclusão 2 - Inclusão 3 - Alteração | Territorial <input type="checkbox"/> Predial <input checked="" type="checkbox"/> |
|-------|--------|------|----------|---------|--------|---|---|
| 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | |

LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Av. Gonçalves Dias

Código

Nº

PROPRIETÁRIO (ou compromissário)

BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A BERON

Endereço para correspondência

Informante

Processos da Propriedade 1006/95

- UTILIZAÇÃO
- 00 - Territorial
 - 01 - Predial Residencial
 - 02 - Predial Comercial
 - 03 - Predial Industrial
 - 04 - Isento

| TOPOGRAFIA | | PEDOLOGIA | | ESQUINA | | DIMENSÕES | |
|----------------------------------|---|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|
| Aclive <input type="checkbox"/> | Irregular <input type="checkbox"/> | Rochoso <input type="checkbox"/> | Inundável <input type="checkbox"/> | 2 Testadas <input type="checkbox"/> | 3 Testadas <input type="checkbox"/> | FR _____ m | FU _____ m |
| Declive <input type="checkbox"/> | Regular <input checked="" type="checkbox"/> | Brejo <input type="checkbox"/> | Firme <input type="checkbox"/> | 4 Testadas <input type="checkbox"/> | | LD _____ m | LE _____ m |

| | | | | | | | |
|---------|--------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Guia | <input type="checkbox"/> | Pavimentação | <input type="checkbox"/> | eletricidade | <input checked="" type="checkbox"/> | Conservação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Sarjeta | <input type="checkbox"/> | Água | <input type="checkbox"/> | Iluminação Pública | <input type="checkbox"/> | Arborização | <input type="checkbox"/> |
| Passeio | <input type="checkbox"/> | Esgôto | <input type="checkbox"/> | Coleta de Lixo | <input type="checkbox"/> | Limpesa Pública | <input type="checkbox"/> |

| | | | |
|------------------|----------------------|--------------|----------------------|
| SERVIÇOS EXTRAS: | Const. de Muros (m²) | Limpeza (m²) | Retirada de Entulhos |
|------------------|----------------------|--------------|----------------------|

| CÁLCULOS | | | |
|-----------------|--|--------|--|
| Área m² Terreno | | V.T.P. | |
| V.L. | | V.E. | |
| V.I. | | V.V.T. | |

| UTILIZAÇÃO | | | | ESTADO | | | OCUPAÇÃO | |
|--|---------------------------------------|--|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------|--|
| Residencia <input checked="" type="checkbox"/> | Prest. Serv. <input type="checkbox"/> | Igreja <input type="checkbox"/> | Concluída <input type="checkbox"/> | Reforma <input type="checkbox"/> | Próprio <input type="checkbox"/> | Cedida <input type="checkbox"/> | | |
| Indústria <input type="checkbox"/> | Clube <input type="checkbox"/> | Oficina <input type="checkbox"/> | Em Construção <input type="checkbox"/> | Ruina <input type="checkbox"/> | Alugada <input type="checkbox"/> | Fechada <input type="checkbox"/> | | |
| Hospital <input type="checkbox"/> | Comércio <input type="checkbox"/> | Serv. Público <input type="checkbox"/> | Paralizada <input type="checkbox"/> | | | | | |
| Banco <input type="checkbox"/> | Escola <input type="checkbox"/> | Outros <input type="checkbox"/> | | | | | | |

| CONSERVAÇÃO | | | | CLASSIFICAÇÃO | | |
|------------------------------|---|-------------------------------|--|---------------|----|--|
| Boa <input type="checkbox"/> | Regular <input checked="" type="checkbox"/> | Ruim <input type="checkbox"/> | | Pontos..... | 47 | |

| CÁLCULOS | | | |
|-----------------------------|--|---------------|--|
| Área m² const. <i>60 m²</i> | | Valor Conser. | |
| Valor Classif. | | V.V.E. | |

| Pesquisador (a) | Data | Processamento | Data: | VALOR VENAL DO IMÓVEL |
|-----------------|-----------------|---------------|------------|-----------------------|
| <i>Mauro</i> | <i>07/12/98</i> | | <i>/ /</i> | |

CHACARA: 116

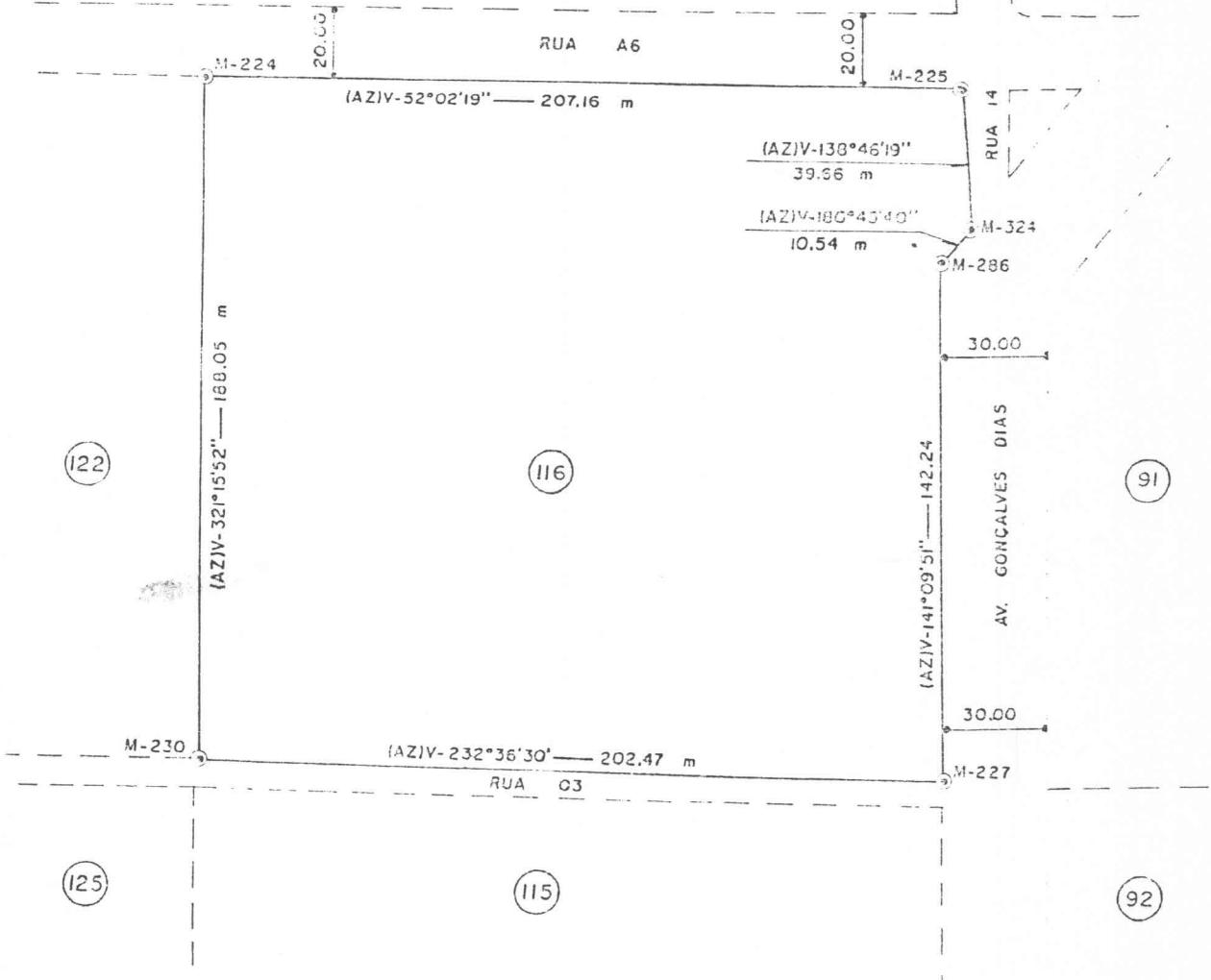
GLEBA:CI

ESC, 1:2 CCO



N.V.

**LOTEAMENTO
JARDIM
AEROPORTO-02**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

SKALA TOPOGRAFIA LTDA
RUA CAFÉ FILHO, N° 212 - TEL. 461-2928 - OURO PRETO DO OESTE - RO

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONCÔNIA

DESENHADO EM 10 / 09 / 88
Por Deocle
Ritmosqf - REA 86451/TD

81880

ÁREA: 33 497,05

m² PERIOD 3013

~~CONFERENCE~~ Vanderley Rosa Mina
ENG.º AGRIMENSOR - CREA 101.331/D

VISTO *[Signature]* **ADMAR CANTIGALHAESES**
ADEMAR CANTIGALHAESES *[Signature]* Libone



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Estado de Rondônia

Município: Ouro Preto do Oeste

Imóvel:

Setor:

Gleba: 01 Lote: Área: 38.497,05 ~~ha~~ m² Per.: 790,12 m
Chácara: 116

Objeto:

Instrumento: Teodolito Repetidor Pentax TH - 20 D Nº 622995

Método Empregado: Poligonométrico a Trena

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Chácara 117 e Loteamento Jardim Aeroporto - 02, separados pela Rua A6 e Chácara 91, separada pela Rua 14 e Av. Gonçalves Dias

LESTE: Chácara 91, separada pela Rua 14 e Av. Gonçalves Dias, Chácara 92 (canto), separada pela Av. Gonçalves Dias e Chácara 115, separada pela Rua 03

SUL: Chácaras 115 e 125 (canto), separadas pela Rua 03 e Chácara 122

OESTE: Chácara 122 e Chácara 117, separada pela Rua A6



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

DIVISÃO DE CADASTRO

CHÁCARA

INSCRIÇÃO CADASTRAL

| | | |
|----|-----|-----|
| 02 | 001 | 116 |
| - | + | - |

Nome do Proprietário: José Leite

Rua ou Avenida: Av. Gonçalves Dias

Metragem do Terreno: Total - 38.497,05 m²

Observações / SOL. DE TRANSFERENCIA ACUMULADA DE AUTORIZAÇÃO DE ESC. PÚBLICA, CONF.

PROC. 1006/95, DE 15-05-95. EM NOME DE: HAROLDO F. CARVALHO AUGUSTO DOS SANTOS.

Efetuada a Esc. Pública, conf. RG: 1-6.367, em 24.07.97. foi Adjudicado ao

BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA-S/A-BERON CNPJ. 04.797.262/0009-37 REGISTRO:

2-6.367 em 11.11.1997.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº332/03

DE 11 DE JULHO DE 2003.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 041/03

A Comissão Permanente de Justiça e Redação na pessoa dos Vereadores Almir Barbosa, Flávio Farias de Almeida e Milton Custódio Bragança, sendo respectivamente Presidente, Relator e Membro da referida Comissão, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluíram que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2003.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Milton Custódio Bragança
Membro

| | |
|---|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| APROVADO | |
| Votação Unânime | |
| Quorum | 19 votos favoráveis |
| Sessão | ordinária |
| Em | 03 de 11 de 2003 |
| Horas | 19:00 |

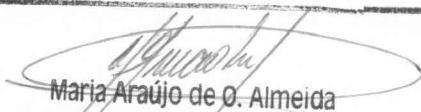
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Para Parecer dentro do prazo Reg. formal.

Em 07 de 10 de 2003

Diretor(a) Legislativo(a)




Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Pare Secretaria Legislativa
Segue o protocolo de recebimento de Lei
332/03 com aprovações de pareceres
da comissão de Obras e Serviços
Públicos - 15/10/03


João Antônio Lopes Mancini
Vereador (PT)
Gab 06
Ouro Preto do Oeste RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Documentos e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimento.

Em 16 de 10 de 2003

Diretor(a) Legislativo(a)


Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A
Secretaria Legislativa
Segue Processo para Parecer para
Processo que venho.

Em: 29

10
03

João Augusto do Nascimento
Vereador - PSDB

SECRETARIA DE ESTADO DO AMÉRICA
SISTEMA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ESTADO DO AMÉRICA DO SUL

BRASILIA - DF

AO Plenário,

Segue processo com Projeto de Lei nº 332/03
para 1º votação e Pareceres de nos 041,
040 e 025/03 para votação inicial.

Em: 30

10
03

Maria Araújo
Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa

Port. 004/GP / CMOP/RO/03

AO Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 332/03
para 2º votação.

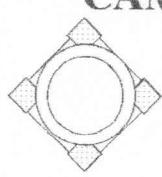
Em: 06

11
03

Maria Araújo
Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa

Port. 004/GP / CMOP/RO/03



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.**

PROJETO DE LEI Nº. 332/03

EM 11 DE JULHO DE 2003.

| | |
|---|---------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| A PROVADO | |
| Votação Unica | |
| Quorum | 14 votos / Vinte e quatro |
| Sessão | Oitava |
| Horas | 19:00 |
| Em | 03 de 11 de 2003 |

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010 /03

A Comissão acima mencionada, em analise a este projeto de Lei, é de parecer favorável a sua aprovação uma vez que o mesmo Autoriza o Poder Executivo à Declarar de Utilidade Pública e a Desapropriar área de Terra e dá Outras Providências.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do mesmo.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2003.

João Antônio Lopes Mancini
Presidente

Marcos Ferreira
Relator

Eudes Venâncio de Souza
Membro
FALTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N°332/03

DE 11 DE JULHO DE 2003.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 0025/03.

A Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº332/03 conclui que o mesmo é necessário, pois vem atender a demanda em nosso Município.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 28 de Outubro de 2003.

JOÃO N. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUZIA DINORA VIEIRA
RELATORA

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO

| | |
|---|------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| APROVADO | |
| Votação Unica | |
| Quorum | 19 votos / UNANIMIDADE |
| Sessão | Madrugada |
| Horas | 19:00 |
| Em 03 de 11 de 2003 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 520 /GAB.PRES./CMOPO

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Senhor Prefeito,

Gabinete do Prefeito
Recebi 1ª Via
Em 12/11/03

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI n.º 332 de 11 de Julho de 2003, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, aprovado em 2^a votação na Sessão Ordinária em 10/11/2003, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

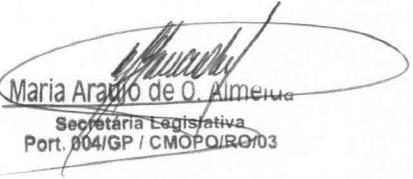
Atenciosamente.

JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

**Exmo. Sr.
CARLOS MAGNO RAMOS
MD.Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste – Ro.
NESTA.**

Ao Protocolo,
segue processo com Projeto de Lei nº 332/03
confeido com a lei nº 979/03 para arquivar.

Gm: 17
12
03


Maria Aranjo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 804/GP / CMOPQ/BO/03